

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
LEI MUNICIPAL 1046/2014  
DE 25 DE ABRIL DE 2014

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 25/04/2014

[Assinatura]  
Secretário de Assuntos Jurídicos

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E LAZER DO BAIRRO PEDRA BRANCA E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.** – Com base na Lei Municipal nº 624, de 25 de Agosto de 1999, fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Recreativa do Desenvolvimento e Lazer do Bairro Pedra Branca, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua da Igreja, Bairro Pedra Branca, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, fundada em 28 de Abril de 2005, portadora de CNPJ: 08.267.348/0001-51, com ata de registrada no Cartório do 2º Ofício, desta municipalidade

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Laranjeiras/SE, 25 de abril de 2014.

[Assinatura]  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal